



PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO; 464/2022 – REPETIÇÃO IEM
FRACASSADO PE Nº 56
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
85/2022



1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Decreto n.º10.248 de 27 julho de 2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº.85/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, e julgamento **POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos tipo ônibus, visando o transporte de alunos regularmente matriculados nas Escolas das redes Municipal e Estadual de Ensino**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 Decreto 8.538 de 6 Outubro de 2015 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014.

A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 13/07/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10 h minh (Brasília-DF)

PREGOEIRO: Celia Ferrari Bueno

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1.1.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais



estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.3.2. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N°**464/2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.altaflorestadoeste.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.altafloresta.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e www.licitanet.com.br, Associação Rondoniense dos Municípios/AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom)".

2. – DO OBJETO, DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO/VALIDADE, DO LOCAL/HORÁRIO, DO PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

DO OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos tipo Ônibus, visando o transporte de alunos regularmente matriculados nas escolas das redes Municipal e Estadual de Ensino.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no ANEXO I– Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas;

2.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69)3641-2463, ou ainda, protocolar o original junto a CPL, no horário das 07h30 às 13h30(horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Brasil 3044 – Bairro Redondo em Alta Floresta Doeste/RO - CEP: 76.954-000.

3.1.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do



campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via e-mail cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste das 07h30 às 13h30 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69)3641-2463 ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira (horário local), situada na Av. Brasil 3044 – Bairro Redondo em Alta Floresta Doeste/RO - CEP: 76.954-000, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

5. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.



5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

5.3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

5.3.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

d) A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste.

e)

5.3.2. Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

a) Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.3.5. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.3.6. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam



a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

5.3.6.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

5.3.6.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.3.7. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.4.4.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



5.5. DO CREDENCIAMENTO

5.5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

5.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.7. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 5.3.1.2.**

5.8. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

5.9. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

5.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

5.11. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.12. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Alta Floresta Doeste-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6. – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007

6.1. No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá(ão) declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10



de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

6.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

6.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

6.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

6.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.5. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

6.6. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



7. – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no termo de Referência.

7.1.1. Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7.1.2. Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá oferecer seu lance do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

7.1.3. Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

8. – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital conforme item 1.1.4, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total dos itens;
- II. Marca;
- III. Fabricante;
- IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.2.1. A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.2.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste edital, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.2.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.2.4. A falsidade da declaração de que trata o 8.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

8.2.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



8.2.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

8.2.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

8.2.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

8.2.10. As propostas de preços registradas no Sistema **LICITANET**, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.2.12. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.2.13. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9. – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no **item 1.1.4**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.2. O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- V. Valor unitário e total dos itens;
- VI. Marca;



- VII. Fabricante;
VIII. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.3.2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

9.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

9.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.6.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.7. A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

9.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.12. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

9.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

10.2. Modo de Disputa Aberto (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$ 0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

10.3. Modo de Disputa Aberto e Fechado (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.1.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

12. DO DESEMPATE

12.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), na [Lei Municipal 3.696/2016](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

12.1.1. Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. *(Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019)*

12.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

12.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.3. Em caso de empate entre empresas não declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará se existe empresa declarante ME/EPP cujo valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado, mais 5% (cinco por cento).

12.3.1. Caso não exista ou estas não manifestarem interesse persistindo o empate, o sistema desempatará o certame através de sorteio.



12.3.2. Caso exista, o sistema automaticamente convocará a empresa declarante mais bem classificada para apresentar um lance final. Se o valor deste lance for inferior àquele considerado vencedor do certame, o sistema dará como vencedora esta empresa;

12.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13. - DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 02 (Duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

13.2. Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Cotação de Preços da Secretaria solicitante, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

13.2.1. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Cotação de Preços da Secretaria. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

13.2.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

14. - DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

14.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva** e a documentação habilitatória complementar (Anexo II), caso haja.

14.1.1. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.



15. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

15.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

15.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

15.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

15.3.1. A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

15.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

15.5. O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

16. – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

16.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

16.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

16.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

16.1.3. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

17. – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

17.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.

17.2. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

17.3. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.



17.4. O licitante não cadastrado ou cadastrado parcialmente deverá encaminhar toda a documentação exigida.

17.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

17.6. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

17.7. Depois de solicitado pelo pregoeiro, a empresa melhor classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para enviar a documentação complementar para habilitação através do módulo Habilitanet.

17.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

17.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

17.10. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

17.11. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

17.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

17.13. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

17.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



17.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17.15. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

17.16. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

17.17. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

17.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

18. – DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

18.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

18.5. Os recursos serão dirigidos ao Secretário da pasta, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



18.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, na Sede do Município de Alta Floresta D Oeste - RO, no endereço mencionado anteriormente.

19. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES ADJUDICANDO-O.

19.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

19.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

19.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

19.6. Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

20. – DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

21. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:

I.Advertência;

II.Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues;

III.Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:



§ 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

§ 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ 3º Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

§ 4º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

a) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

b) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

d) Não se aplica a multa referida no inciso II em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

e) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002;

f) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pelo prazo de até cinco anos;

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.6. Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

22. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

23. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da secretaria, conforme segue abaixo:

Programa: Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2013 – Manut. das Ativ. Ensino Fundamental 05 e 25%
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00
Programa: Transporte Escolar
Projeto/Atividade: 2016 – Manut. das Ativ. Do Ensino – Rec. Transf. do Estado
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00
Programa: Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2058 – Manutenção do PNATE - FNDE
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00;

24. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

25. – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

25.1. A regra para o presente certame é de não reajustamento, insto por que, o fornecimento dos bens será de forma imediata, não justificando qualquer reajuste.

25.2. No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).



25.3. O valor referido no anterior será reajustado anualmente de acordo com a variação IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

25.4. A periodicidade do reajustamento, referida no item anterior, poderá ser alterada nos termos da legislação específica superveniente.

26. – DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

26.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

26.1.2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**.

26.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.



26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

26.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.16. Fica assegurado a unidade requisitante, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

26.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.18. Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

26.19. **Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;**

26.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.licitanet.com.br e alternativamente no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br.

26.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.



26.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (069) 3641-2463, ou na **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**

26.23. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

26.24. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico ***www.licitanet.com.br***.

26.25. Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27. – ANEXOS

27.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Condições para Habilitação;**
- ANEXO III - Estimativa de Custos;**
- ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;**
- ANEXO VI - Minuta do Contrato**

Alta Floresta Do Oeste/RO, 20 abril 2022.

Celia Ferrari Bueno
Pregoeira Oficial

Termo de Referência



1. APRESENTAÇÃO

1.1. Em atendimento ao artigo 6º inciso IX, combinado com o art. 7º § 2º inciso I da Lei nº 8.666/93, foi elaborado o presente Termo de Referência, com o objetivo da contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos tipo ônibus, visando ao transporte de alunos regularmente matriculados nas escolas das redes municipal e estadual de ensino.

2. OBJETO

2.1. Realização de Pregão Eletrônico – Repetição de Licitação –

O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos tipo ônibus acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante dos alunos matriculados nas escolas das Redes de Ensino Municipal e Estadual do Município de Alta Floresta D'Oeste, residentes na zona rural, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação conforme trajetos, quilômetros rodados por dia e quantitativos de alunos relacionados neste Termo de Referência e de acordo com os anexos I, II e III.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Como consabido, o acesso dos alunos às unidades de ensino fundamenta-se em um direito Constitucional estabelecido no artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, da Constituição da República, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes. Essa obrigação é explicitada em outras leis, tais como: Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90, art. 54, VII), Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9.394/96, art. 4º, VIII) e o Plano Municipal de Educação - PME (Lei nº 1.283/2015, anexo), nessas instituído como programa complementar indispensável para que o educando possa usufruir seu direito, constituindo, portanto, um dever do Estado.

3.2 A contratação da prestação do serviço destina-se ao transporte de alunos no ano letivo de 2022, os quais estejam cursando a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio nas unidades escolares municipais e estaduais das áreas rural e urbana do município de Alta Floresta D'Oeste, em sua maioria oriunda de famílias que não dispõem de recursos financeiros para o transporte destes, além da considerável distância entre suas residências e a unidade escolar.

3.3. O presente Termo de Referência orientará a licitação de 200 dias letivos, os mesmos deverão ser empenhados conforme as necessidades de dias desta Secretaria Municipal de Educação.

3.4. Necessário se faz a referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-los. Assim, torna-se necessária e imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo, para atender a demanda citada acima, conforme linhas pré-definidas pelo Departamento de Transporte Escolar desta Secretaria Municipal de Educação.

3.5. O transporte escolar em Alta Floresta D'Oeste atende aproximadamente a 1.600 (um mil e seiscentos) alunos, dos quais 888 (oitocentos e oitenta e oito) pertencem à rede estadual de ensino e são atendidos através de Convênio com o Estado de Rondônia. Existem atualmente 51 trajetos no município, dos quais 28 são realizadas pela frota própria, composta de veículos entre ônibus, micro-ônibus e Kombi.

3.6. Devido à alta demanda e impossibilidade de atendimento total pela frota própria, para a execução dos outros 15 trajetos faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação de



serviço de transporte escolar, assegurando assim o acesso de aproximadamente 860 (oitocentos e sessenta) alunos à educação básica, através da terceirização dos trajetos desse processo em parceria com o Governo do Estado, por meio de Convênio para transferência de recursos financeiros.

3.7. Devido ao Pregão Eletrônico nº 056/2022, realizado no dia 04/05/2022, ter tido como resultado a desclassificação de uma empresa no lote 06 e sendo ela a única licitante naquele lote tornando-o deserto, e por haver a necessidade de contratação dos serviços de Transporte Escolar, a Secretaria Municipal de Educação solicita a REPETIÇÃO DO CERTAME, mantidas todas as condições do Termo de Referência e Edital originais, uma vez que não foram detectados vícios ou cláusulas demasiadamente restritivas/impeditivas ou descabidas.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de transporte escolar. As empresas deverão apresentar além da proposta comercial, documentos de habilitação que comprovem sua regularidade fiscal, financeira e capacidade técnica operacional.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

5.3. Para a realização do processo licitatório, as empresas interessadas deverão concorrer pelo **menor valor por quilômetro rodado**, tendo como base o modelo apresentado no anexo III "*Planilhas de Composição de Custos*", as quais foram elaboradas considerando-se todas as despesas, tributos e remunerações previstas para prestação do serviço, obtendo assim o valor estimado por km rodado.

5.4. As empresas participantes deverão apresentar atestado/declaração de que conhecem os itinerários/trajetos a serem contratados.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços destinam-se exclusivamente ao transporte de alunos devidamente matriculados nas unidades escolares do município de Alta Floresta D'Oeste/RO, executados através de **veículos compatíveis com a capacidade de alunos referente a cada trajeto, ficando a empresa responsável em substituir os veículos sempre quando houver alteração na quantidade de alunos tanto para mais quanto para menos**, garantindo a comodidade e segurança destes, bem como veículos adaptados para atender alunos portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida nos trechos em que se fizerem necessários, de modo a proporcionar acessibilidade e garantir o exercício dos princípios da dignidade da pessoa humana e igualdade, conforme preceitua a Carta Maior.



6.2. Os veículos executarão seus serviços através de trajetos, distribuídos conforme a quilometragem percorrida para chegar a cada uma das Escolas Municipais e Estaduais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio beneficiadas pelo transporte conforme **planilhas em ANEXO**.

6.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário escolar:

ESCOLA	MATUTINO	VESPERTINO
EMEIEF Maria de Souza Pego	07:30 – 11:30	–
Cidade (Escolas Estaduais e Municipais da Zona urbana)	07:15 – 11:15	13:00 – 17:00
Escola indígena Boatt Gerainny	07:30 – 11:30	13:00 – 17:00
Escola indígena Anomae	07:30 – 11:30	13:00 – 17:00

6.3.2. Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alterações nos seus trajetos, acrescendo ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada Trajeto, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo Trajeto.

6.3.3. Os serviços serão executados através de veículos com capacidade para atender o quantitativo de alunos sentados de cada trajeto conforme Planilhas no Anexo I, II e III, podendo essa quantidade sofrer alterações para mais ou para menos durante a prestação dos serviços ficando a licitante responsável em substituir o veículo caso seja necessário para um veículo maior ou menor;

6.3.4. Fica proibido à contratada a executar percurso que ainda não foi realizado as alterações legais, através de Termos Aditivos. Sendo assim, só poderá executar após a assinatura do Termo Aditivo;

6.3.5. As despesas com combustíveis, motoristas, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviços de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s) do certame;

6.3.6. Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir;

6.3.7. Os veículos que serão utilizados para prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DETRAN/RO, todos os veículos serão inspecionados pelo município, será vedada qualquer justificativa ao contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, tacógrafo de cada veículo;



6.3.8. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato da assinatura do contrato;

6.3.9. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;

6.3.10. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

6.3.11. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

6.3.12. A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como. Impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

6.3.13. Todos os veículos passarão por vistorias realizadas pelo DETRAN/RO, que emitirá autorização para Transporte Escolar, Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

7 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS LOCADOS

7.1. O veículo que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por outro similar, pela Contratante.

8 DO VEÍCULO RESERVA

8.1. A empresa contratada deverá apresentar no ato da vistoria, bem como mantê-los sob sua guarda, no mínimo 01 (um) veículo reserva **por lote**, características e especificações solicitadas, os quais deverão ser também aprovados pela Comissão de Inspeção de Veículos de Transporte Escolar, devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO. Tal medida visa resguardar o cumprimento efetivo do calendário escolar de modo a não prejudicar a vida escolar do aluno devido à impossibilidade de atendimento de qualquer trajeto, devendo este ser utilizado nas substituições de emergência quando houver quebra, reparos ou manutenção periódica ou mesmo da solicitação de substituição de veículo que esteja em desacordo por parte da Comissão de Vistoria.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

9.1. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.2. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

9.3. Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida;

9.4. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;

9.5. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo-se



- a saldá-los à época própria, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer reponsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA;
- 9.6. Fornecer o serviço em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou superior do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o Transporte Escolar em seus artigos 136, 137 e 138;
- 9.9. Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar na aula;
- 9.10. O (s) veículo (s) objeto deste Termo de Referência, deverá (ão) estar disponível (is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;
- 9.11. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- 9.12. Em caso de acidentes, tomar as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao (s) acidentado (s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar, socorro médico, bem como comunicar ao Departamento de Transporte Escolar e unidade escolar de destino ou origem dos alunos;
- 9.13. A empresa prestadora de serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidente ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação do serviço;
- 9.14. A empresa prestadora de serviço deverá ter em cada veículo de Transporte Escolar, disco de tacógrafo, conforme dispõe o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.15. A empresa prestadora de serviço deverá realizar a regularização/aferição do cronotacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO;
- 9.16. Colocar o veículo locado à disposição exclusivamente desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto o atendimento deverá ser exclusivo para o Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública de Ensino, ficando terminantemente proibido carona;
- 9.17. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficiente os seguros contratados, o locador arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;
- 9.18. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;
- 9.19. Orientar os motoristas do Transporte Escolar para que conduzam os veículos em cumprimento da Lei nº. 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;
- 9.20. Substituir motorista e monitor num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;
- 9.21. Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros;
- 9.22. Durante a execução dos serviços o condutor e monitor deverão estar devidamente uniformizados, com identificação da empresa e DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação;



- 9.23. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na **categoria D ou E**, e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;
- 9.24. Manter atualizado no Departamento de Transporte Escolar o cadastro de registro de seus veículos, condutores e monitores;
- 9.25. Sinalizar acerca da proibição de concessão de carona, bem como sinalização e obrigatoriedade do uso do sinal de segurança pelos passageiros.
- 9.26. Seguir os dias letivos previstos no calendário escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta;
- 9.27. É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos ônibus escolares, não assumindo portanto, o CONTRATANTE, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões, etc. que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não durante a execução do contrato;
- 9.28. A empresa prestadora de serviço deverá cumprir com os horários estabelecidos. Em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos serem registrados e justificados no BDT – Boletim Diário de Tráfego;
- 9.29. A empresa prestadora de serviço deverá estabelecer descontos proporcionais às eventuais faltas de trabalho por parte dos motoristas e monitores, sob pena de multa de 0,5% do salário em caso de reincidência e em 1% para a contratada no valor do contrato em caso de ausência de substituição imediata;
- 9.30. A empresa prestadora de serviço deverá testar os veículos, sobretudo os de maior tempo de uso diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível;
- 9.31. Semanalmente ou quando houver necessidade os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza;
- 9.32. Possuir autorização do DETRAN (Departamento de trânsito) local para circular como transporte de escolares, conforme Art. 136 “caput” do CTB – Código de trânsito brasileiro, o mesmo deverá estar fixado em local visível;
- 9.33. A empresa prestadora de serviço deverá manter no interior dos veículos em local visível lista com informações dos usuários contendo: nomes, telefone para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e escola que estuda, a lista tem que estar atualizada durante todo o ano letivo;
- 9.34. A empresa prestadora de serviços deverá fixar em cada veículo adesivo com a descrição do convênio escolar do estado com o município.
- 9.35. A empresa prestadora de serviço tem obrigatoriedade de promover reuniões de trabalho, envolver a comunidade com finalidade de melhorias no Transporte Escolar, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos;



10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 10.2. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- 10.3. Apresentar à contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos;
- 10.4. Manter nas Unidades Escolares, servidores especialmente designados para dar comprovação da execução dos serviços, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- 10.5. Nomear comissão para fiscalizar o contrato e acompanhar regularmente a execução dos serviços;
- 10.6. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação;
- 10.7. Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato;
- 10.8. Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 10.9. A contratante se isenta do fornecimento de alimentação para os servidores contratados pela empresa vencedora da licitação;
- 10.10. A contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando comprovada a necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado;
- 10.11. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência, mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
- 10.12. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.13. Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada, inclusive alterar as faixas de identificação;
- 10.14. Inspeccionar, através da Comissão Fiscalizadora nomeada pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto;
- 10.15. Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia.



10.16. Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no Transporte Escolar, conforme determina a Lei nº. 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;

10.17. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores da empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do Transporte Escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas/monitores e/ou alunos;

10.18. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.19. Notificar a empresa contratada, por escrito, por meio do Departamento de Transporte Escolar quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

10.20. Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Contrato;

10.21. Nomear Fiscal de Contrato;

10.22. A administração não responderá por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.23. A contratante se isenta de qualquer situação que venham ocorrer por eventuais motivos ocasionados pela pandemia do Novo Corona Vírus COVID19, como paralisação parcial ou total das aulas presenciais;

11 DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

11.1. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus, suspensão, estepe, sendo vedado o acondicionamento do estepe no interior do veículo, enquanto estiver em uso no transporte de alunos; indicadores e controladores tais como: hodômetro, horímetro, tacógrafo, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna, e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros, bem como outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

11.2. Todos os veículos deverão estar em perfeitas condições e abastecidos para a execução dos serviços, cada qual com um motorista e um monitor, acomodando todos os passageiros sentados, inclusive cada veículo reserva disponibilizado por lote para o atendimento de situações emergenciais, sendo vedado o abastecimento do veículo com alunos no seu interior;

11.3. Os veículos deverão estar identificados com a inscrição “TRANSPORTE ESCOLAR”, pintada ou fixada em adesivo, na cor preta, nas partes laterais e traseira do veículo, com fundo na cor amarela, em tamanho e medida padrão oficial conforme definido no Art. 136, Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).



11.4. As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com o CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, apresentado.

11.5. Os veículos deverão ser mantidos nas condições supracitadas durante todo o período de trabalho e, em caso de descumprimento, a contratada estará sujeita às penalidades previstas neste termo.

12 ANO DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS

12.1. Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar deverão ter idade legal conforme o disposto na Lei Estadual nº 1571/06:

Art. 2º Os veículos contratados para prestar serviços de transporte escolar na área urbana não poderão ter mais de 12 (doze) anos de uso, e os contratados para prestar serviços de transporte na área rural não poderão ter mais de 20 (vinte) anos de uso, **todos em perfeitas condições**, sob pena de nulidade do contrato.

13 DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

13.1. DA VISTORIA PRÉVIA E DO LOCAL

13.1.1. A vistoria dos veículos será realizada no Pátio da Garagem Municipal, localizada na Avenida Minas Gerais S/N, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, ou em outro local previamente designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em data e horário a ser comunicado pela Comissão de Vistoria.

13.1.2. A aprovação dos veículos na vistoria é condição imprescindível à adjudicação, que só será confirmada após a verificação de que os veículos possuem todas as características consignadas nas especificações e exigências definidas no Termo de Referência e Edital.

13.1.3. A reprovação implica em desclassificação da licitante por não atender os requisitos e inaptidão para o serviço ora pretendido.

13.1.4. Será elaborado relatório circunstanciado pela Comissão de Fiscalização devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste. O mesmo será encaminhado à Comissão de Licitação para prosseguimento do ato licitatório, devendo ser anexado ao processo.

13.1.5. No ato de apresentação dos VEÍCULOS para vistoria técnica, a comissão de fiscalização nomeada pela Administração municipal, avaliará:

- a) Condições do objeto ofertado na parte interna e externa (lanternas, estofamento, cintos de segurança, etc.);
- b) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos em dias junto ao DETRAN;
- c) Ano de fabricação cada veículo;
- d) Equipamentos obrigatórios previstos em lei;
- e) Condições de conservação e limpeza dos veículos;
- f) Condições mecânicas, elétricas e hidráulicas, hodômetros, tacógrafos e pneus.

13.1.6. Os veículos que forem submetidos à vistoria poderão ser substituídos durante a execução do contrato, desde que solicitado pela contratada, havendo necessidade, devendo ser autorizado e vistoriado pela Comissão de Inspeção de Veículos de Transporte Escolar e órgão competente DETRAN.

13.2. As condições para substituição de veículos durante a execução do contrato são:



- a) Os veículos terão que apresentar condições físicas, mecânicas, hidráulica e documentais igual ou superior ao veículo a ser substituído;
- b) Não estar autorizado a realizar o transporte escolar em outro município;
- c) Estar apto a realizar o transporte escolar no município de Alta Floresta, sendo aprovado por todos os órgãos fiscalizadores citados neste Termo de Referência;
- d) Cumprir fielmente todas as especificações contidas no Termo de Referência.

14 DA VISTORIA PERIÓDICA

14.1. Após contrato os ônibus serão vistoriados, ao menos, semestralmente ou quando necessário pela Comissão de inspeção de veículos de transporte escolar durante a execução do contrato, nas mesmas condições da vistoria inicial, nos casos de fiscalização extraordinária o deslocamento será feito pela contratante;

14.2. A fiscalização dos veículos ficará sob a responsabilidade da Comissão de inspeção de veículos de transporte escolar, devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, conforme Portaria, com o apoio dos Agentes de Trânsito da CIRETRAN local.

15 DA DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NA VISTORIA DOS VEÍCULOS

15.1. A licitante vencedora deverá apresentar assim que convocada, os veículos no local e horário previamente estabelecido, para realização da vistoria técnica como condição para adjudicação e homologação do ato, sob pena de desclassificação, além das penalidades previstas em Lei, podendo o prazo para apresentação dos veículos ser prorrogado mediante requerimento da vencedora e deferimento da comissão de vistoria.

15.2. As empresas deverão estar munidas de cópia Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vigente;

16 DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

16.1. Certificado vigente de Registro e Licenciamento do Veículo expedido pelo DETRAN/RO, apto para o exercício de transporte escolar e cópia de contrato de locação e/ou arrendamento de terceiros a empresa contratada com prazo de acordo com o contrato a ser realizado com o Município;

16.2. Laudo vigente de Inspeção veicular cronotacógrafo/INMETRO;

17 DOS CONDUTORES

17.1. São exigências em relação aos condutores:

- Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” e “E”;
- Ter em campo específico da Carteira Nacional de Habilitação a expressão “Exerce Função Remunerada”;
- Ter o Certificado do Curso de Capacitação para Condutor de Ônibus Escolar;
- Trajar-se adequadamente;
- Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque dos alunos;
- Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- Permitir e facilitar a fiscalização das autoridades, do Departamento de Transporte Escolar/Secretaria Municipal de Educação;



- Não havendo monitor (a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes;

17.2. É vedado aos condutores:

- Fumar quando estiver conduzindo estudantes;
- Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- Uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações diretas e indiretas, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos.

18 DOS MONITORES

18.1. A licitante vencedora deverá contratar monitor para o Transporte escolar conforme quantidades mencionadas na planilha em anexo I, que deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, devidamente capacitado para a função, para atender aos alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirantes, dificuldade locomotora e outros).

18.2. O monitor de Transporte Escolar deverá apresentar-se devidamente identificado com uniforme da empresa contendo o dístico MONITOR e crachá, trajado adequadamente. Deverá prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do Transporte Escolar.

18.3. O monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável da Unidade Escolar, ou o Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, mantendo-os informados de quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação de serviço.

18.4. São atribuições dos Monitores:

- Trajar-se adequadamente;
- Orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha/residência;
- Tratar com urbanidade os escolares e público;
- Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e o Departamento de Transporte Escolar;
- Recolher, registrar, guardar e entregar aos escolares no prazo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- Manter as janelas do veículo localizadas junto aos assentos dos escolares abertas quando necessário, mas de maneira a evitar os riscos de acidentes com os escolares;
- Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- Verificar se todos os escolares transportados encontram-se com cinto de segurança regularmente afixados;
- Em caso de porte de objetos que oferecem riscos cabe ao monitor recolher e apresentar a empresa



prestadora de serviços, que deverá informar o ocorrido ao departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as providências cabíveis;

- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
- Em caso de problemas mecânicos durante o transporte de alunos o monitor não poderá se ausentar do local sem a prévia comunicação aos pais, empresa, Departamento de Transporte Escolar, a mesma vedação se dará em casos de problemas vinculados a avarias nas estradas vicinais que venham impedir o trânsito até seu destino final;

18.5. São proibições aos monitores:

- Fumar, quando estiver em atividade;
- O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;
- Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- Portar ou manter no veículo armas de qualquer espécie;

19 DOS TRAJETOS

19.1. A seleção dos trajetos para terceirização pauta-se diretamente sobre os princípios da *eficiência e economicidade*;

19.2. Foram selecionados os 04 (quatro) trajetos detalhados em ANEXO I, II e III para a realização do pregão.

19.3. Os trajetos escolares poderão sofrer variações para mais ou para menos em sua extensão/quilometragem conforme presença ou ausência de alunos, sendo assim não podemos considerar como quantitativos fixos os trajetos em ANEXO;

19.4. Por se tratar de transporte escolar onde a quilometragem a ser percorrida tende a variar de acordo com a entrada e saída de alunos dos pontos previamente identificados, o preço será pago por quilômetro rodado;

20 DA QUILOMETRAGEM RODADA

20.1. Os veículos utilizados no Transporte Escolar, nos 04 (quatro) trajetos conforme os ANEXOS percorrerão um total de 329.6 km/dia, totalizando 65.920,00 km/ano conforme planilha em ANEXO II.

21 DO VALOR DO QUILÔMETRO

21.1. O valor máximo do quilômetro rodado foi calculado com base nas pesquisas, levantamento de dados de acordo com as peculiaridades locais e geográficas, e os trajetos foram calculados com valores de vias não pavimentadas conforme planilha de Composição de Custo em ANEXO III;

22 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. A contratação será com a (s) empresa (s) que atender a todos os requisitos exigidos e apresentar o menor preço por quilômetro rodado para os serviços previstos nesse Termo de Referência;



22.2. O presente contrato será executado sob o regime de quilômetro rodado e considerando a natureza da contratação, o pagamento será realizado por quilômetro executado;

22.3. O período para execução dos serviços terá seu início a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato de prestação de serviços e emissão da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste;

22.4. O prazo de vigência do futuro contrato objeto deste termo de referência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

22.5. A prestação do serviço de transporte escolar dar-se-á durante o período letivo implicando em suspensão automática a execução contratual no período de férias e do recesso escolar;

22.6. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, desde que o prazo não ultrapasse e 60 (sessenta) meses conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

23 DO ADITIVO OU SUPRESSÃO DOS TRAJETOS

23.1. Os trajetos e quantidades definidas para o presente processo licitatório têm por referência o atendimento prestado no exercício de 2021, e matrículas do ano letivo de 2022, poderá ser necessária à adaptação dos trajetos e respectivas quilometragens, a fim de atender a todos os alunos que necessitem do Transporte Escolar. Poderão ainda ser excluídos trechos ou trajetos completos, quando houver ocorrência de desativação de escolas ou outros fatos supervenientes que resultem na ausência de alunos a serem transportados;

23.2. Havendo interesse e necessidade os valores e itinerários poderão ser majorados ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Termo de Referência.

24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste pelas seguintes classificações orçamentárias:

Programa: Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2013 – Manut. das Ativ. Ensino Fundamental 05 e 25%

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00

Programa: Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2016 – Manut. das Ativ. Do Ensino – Rec. Transf. do Estado

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00

Programa: Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2058 – Manutenção do PNATE - FNDE

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00;

24.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de Execução dos serviços.

24.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à:



- Regularidade previdenciária, tributária e fiscal, devidamente comprovado através das respectivas certidões;
- Apresentação de relatório de serviços executados, cuja responsabilidade de emissão é da (s) empresa (s) contratada (s), devidamente atestado pelo gestor de cada unidade escolar, do departamento de transporte escolar/Secretaria Municipal de Educação;
- Apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão de fiscalização;

24.4. Durante a execução do serviço, caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção falte, e não tenha sido substituído ou também ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação se reserva a efetuar o desconto da quilometragem diária referente à Rota, e multa de 1% sobre o valor do contrato em caso de reincidência, fato este descrito no Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar.

24.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

25.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega do relatório de execução dos serviços apresentados pela Contratada ao Departamento de transporte escolar/Secretaria Municipal de Educação contendo os serviços executados e a quilometragem rodada e o itinerário conforme consta em ANEXO I, Nota Fiscal, Ranfins e Certidões;

25.2. Nota Fiscal deverá conter:

- A descrição dos trajetos conforme nota de empenho, quantidade e preços unitários;
- Número de Empenho;
- Número do Processo;
- Número do Contrato;
- Número da Ordem de Serviço;
- Número do Convênio;
- A prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado,

25.3. A contratada deverá apresentar:

- Certidão negativa de débitos federais/previdenciários;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais (município sede da contratante);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de regularidade FGTS;
- Guia de recolhimento do FGTS, juntamente com comprovante do recolhimento realizado;
- Guia de recolhimento de Previdência Social, juntamente com comprovante do recolhimento;
- Relação dos trabalhadores constante no arquivo GFIP

25.4. A prefeitura pagará à contratada, pela execução dos serviços, o valor apurado na licitação, de acordo com os dias letivos efetivamente executados nos termos do calendário escolar municipal estadual e a quilometragem percorrida por itinerário em cada mês;

25.5. É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços;

25.6. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e revisadas pela Comissão de Fiscalização serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento;

25.7. Os pagamentos poderão ser sustados pela prefeitura municipal de Alta Floresta D'Oeste nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- Não apresentação da documentação exigida;



26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.

26.3. A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste termo de referência.

26.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

26.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.6. As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26.7. A recusa sem motivo justificado do (s) convocado (s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o (s) às penalidades aludidas neste termo de referência.

26.8. Além das sanções já previstas neste termo, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:



- Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita ao Departamento de Transporte Escolar/Secretaria Municipal de Educação, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas;
- Após o prazo supracitado a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual;
- Será aplicada multa conforme o grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade, a saber:

ITÊM	INFRAÇÃO	PENALIDADE
01	Falta de: uso do uniforme e crachá de motorista ou monitor, documentação pessoal do motorista ou monitor, chave de roda, limpador do para-brisa e macaco.	Leve Advertência
02	Ausência ou danos: retrovisores, triângulo de sinalização, função das portas, buzina, pneus sobressalentes, meia luz, luz alta e luz baixa.	Média Multa 03% (três por cento) Calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida
03	Ausência ou danos: farol, pneus dianteiros e traseiros, limpeza e higienização, tacógrafo, carroceria, extintor e sua validade, insulfilm nas janelas, assentos danificados ou falta, ausência de vidros nas janelas.	GRAVE Multa 06% (seis por cento) Calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida

27 DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do serviço e dos veículos a serem disponibilizados e da mão de obra envolvida na execução (motorista/conductor e monitor/acompanhante).

28 DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

28.1. As empresas deverão providenciar as planilhas de composição de custos **conforme o anexo III deste Termo de Referência**, onde deverá considerar todas as despesas, tributos e remunerações previstas para a prestação do serviço.

28.2. A licitante vencedora deverá apresentar as referidas planilhas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão do certame, sob pena de desclassificação no caso de descumprimento desta exigência.

29 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PÓS CONTRATO

29.1. A fiscalização dos serviços contínuos dos transportes escolares advindo (s) do (s) contrato (s) oriundo (s) deste Termo de Referência ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de



Educação, que indicará **Comissão de fiscalização** nomeada por **Decreto Municipal/Portaria**, e com no mínimo 3 (três) servidores para tal finalidade, de preferência servidores detentores de cargos efetivos;

29.2. A fiscalização pelo recebimento dos serviços ficará sob responsabilidade da **Comissão de Transporte Escolar**, devidamente nomeado pela prefeitura municipal de Alta Floresta D'Oeste conforme portaria ou decreto, devendo efetuar o acompanhamento e informar através de relatório sobre quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

29.3. O fiscal de contrato deverá ser nomeado através de Decreto ou Portaria pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste;

29.4. Atribuições e Responsabilidade do fiscal de contrato:

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

30 INFORMAÇÕES GERAIS

30.1. Para melhores informações entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (69) 3641 2215 ou comparecer à sua sede, localizada na Rua Isaura Kwirant, 3061, Bairro Princesa Isabel, Alta Floresta D'Oeste/RO, no horário das 7h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

31 ANEXOS

- Anexo I Planilha com trajetos, turnos e escolas;
- Anexo II Planilha com descrição trajetos, capacidade veículos, quilometragem dia;
- Anexo III Planilha Composição de Custo - 2022;
- Decreto nº 10.207/2021 alterado pelo Decreto 10.346/2022.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de junho de 2022.

Glicério Bitencourt Queiroz

Secretário Municipal de Educação.
Alta Floresta D'Oeste - RO.
Portaria nº 003/2021/GAB.
01 janeiro de 2021.



•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL

Proc.
Pregão:
Fls; _____



Proc. 464 /2022 Pregão; 85/2022 Fls; _____
--

Anexo I Planilha com Trajetos/Lotes.

Trajetos Transporte Escolar 2022.

Escola	Endereço	Descrição dos Trajetos	Km/dia
		LOTE 06	
EMEIEF M^a de Souza Pego	Distrito de Nova Gease. Lh 47,5 km 48.	TRAJETO 06 EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO – Matutino – Saindo da linha 112/47.5 (divisa da reserva), entra na linha 47/5 e segue até a linha 116 (9.2 km), segue na linha até o travessão para a linha 114 (1.7 km), retorna para a linha 47/5 e segue até a linha 118, entra na linha 118 (2.6 km) retorna e segue até a escola (14.4 km). Totalizando 27.9 x 2 : 55.8 km/dia.	55.8 km
CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA EMEIEF FLORESTA ENCANTADA EMEF MARIOMA PEREIRA DA SILVA EMEIEF MONTEIRO LOBATO EMEIEF 17 DE JUNHO EEMF EURIDICE LOPES PEDROSO EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM XI	Saindo da Linha 134	TRAJETO 13 CIDADE – Matutino – Saindo da linha 134 Igreja Azul (Chico Chora), embarque do 1º aluno, entra na linha cinquentinha (5.0 km), volta na linha 134 lado direito (1.1 km), permanece na linha 134 até o Antônio Gringo (Araripina) (3.3 km), retorna na linha cinquentinha/136 e segue por (2.7 km), segue para cidade (39.2 km). Totalizando 51.3 x 2 : 102.6 km/dia.	102.6 km
EIEEFM Boatt Gerainny	Terra Indígena Rio Branco Aldeia São Luiz.	TRAJETO 19 EIEEFM BOATT GERAINNY – Mat/Vesp– Saindo da Aldeia Barreiro das Araras embarque do 1º aluno, segue até a Aldeia São Luiz (escola) (10.3 km), deixa os alunos na escola e segue até a Aldeia Bom Jesus (5.1 km), retorna até a escola (5.1 km), e retorna para a Aldeia Bom Jesus e deixa os alunos (5.1 km). Retorna até a escola (5.1 km) recolhe os alunos e segue até a Aldeia Barreiro das Araras (10.3 km), recolhe os alunos do turno vespertino e segue até a Aldeia São Luiz (10.3 km), retorna até a Aldeia Barreiro das Araras para devolver os alunos (10.3 km). Totalizando 61.6 km.	61.6 km
EIEEFM Anomãe	Terra Indígena Rio Branco Aldeia Serrinha.	TRAJETO 20 EIEEFM ANOMÃE – Mat/Vesp – Saindo da Aldeia Rio Colorado embarque o 1º aluno, segue até a aldeia tucumã (5,1km) segue para a Aldeia Serrinha (escola) (18.2 km), deixa os alunos na escola e segue até a Aldeia Boa Esperança (4.1 km), retorna para a Aldeia Serrinha (escola) (4.1 km). Volta até a Aldeia Boa Esperança para deixar os alunos (4.1 km), retorna para a escola (4.1 km), recolhe os alunos e segue até a Aldeia Tucumã (18.2 km), segue até a aldeia	109.6 km



Proc. 464 /2022 Pregão; 85/2022 Fls; _____

		Rio colorado (5.1km) recolhe os alunos do período vespertino e segue até a Aldeia Serrinha (23.3 km), retorna para a Aldeia Rio Colorado (23.3 km). Totalizando 109.6 km.	
TOTAL DE QUILOMETROS DIA			1.318,00 KM/DIA

Glécério Bitencourt Queiroz

Secretário Municipal de Educação.
Alta Floresta D'Oeste – RO.
Portaria nº 003/2021/GAB.
01 janeiro de 2021.



LOTE 06										
TRAJE TO	ESCOLAS ATENDIDAS	CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO	DIAS LETIVOS	HORÁRIO	DISCRIMINAÇÃO					
					KM DIÁRIO	TOTAL DE KM PERCORRIDO NO ANO LETIVO	VALOR UNITÁRIO DO KM	VALOR DIÁRIO DO KM	VALOR MESAL (20 DIAS LETIVOS)	VALOR KM ANUAL
06	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	35	200	MATUTINO	55,8	11.160,00	R\$ 10,49	R\$ 585.342	R\$ 11.706,84	R\$ 117.068,40
13	ESCOLAS ZONA URBANA	52	200	MATUTINO	102,6	20.520,00	R\$ 10,49	R\$ 1.076,274	R\$ 21.525,48	R\$ 215.254,80
19	EIEEF Boatt Gerainny	40	200	MAT/VE SP	61,6	12.320,00	R\$ 10,49	R\$ 646.184	R\$ 12.923,68	R\$ 129.236,80
20	EIEEF Anomãe	44	200	MAT/VE SP	109,6	21.920,00	R\$ 10,49	R\$ 1.149,704	R\$ 22.994,08	R\$ 229.940,80
TOTAL					329,6	65.920,00			R\$ 69.150,08	R\$ 691.500,80

Glécério Bitencourt Queiroz

Secretário Municipal de Educação.
Alta Floresta D'Oeste - RO.
Portaria nº 003/2021/GAB.
01 janeiro de 2021



ANEXO II CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme estabelecido no decreto municipal 9.932/2019, e, que, atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

O cadastramento e a habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participem do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

Caso os interessados não possuam o cadastro junto ao SICAF podem remeter a documentação abaixo relacionado, para a efetiva habilitação, tendo em vista que este órgão passara a exigir as habilitação via SICAF.

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Identidade e CPF do responsável.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e ultima alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal e INSS**. (Unificada)
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.

1 – A regularidade poderá ser demonstrada mediante Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos para com a Seguridade Social – INSS, na hipótese de emissão da certidão antes de 03/11/2014, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1751 de 02/10/2014 ou,



2 – Poderá ainda ser apresentada Certidão Conjunta Negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para com a Seguridade Social – INSS.

- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- h) Não se aplica.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- i) Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÕES: (Anexo V)

1. Declaração de ME/EPP/MEI/COOP.
2. Declaração de Ciência do Edital.
3. Declaração de Fato Superveniente.
4. Declaração de Não-emprego de Menores.
5. Declaração Independente de Proposta.
6. Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.
7. Declaração de Acessibilidade.
8. Declaração de que os sócios não pertencem à administração.

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais, As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 90 da Lei das *Licitações*, a Lei 8.666/1993.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites.



NEXO III

ESTIMATIVA DE CUSTOS (e Relação de Itens)

Item	Descrição	Unid.	Quant. Km Total	Preço Unitário	Preço Total
4	LOTE 06 TRANSPORTE ESCOLAR	KM	65920	10,49	691.500,80

Atenção: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos Lotes, facultando ao licitante participar **apenas dos LOTES** de seu interesse.

O presente processo terá o custo médio de **R\$691.500,80** (seiscentos e noventa e um mil, quinhentos reais e oitenta centavos)

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS/LOTES** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.
- 1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.
- 1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o [e-mail](#) informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste-RO

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Atenção: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data limite para recebimento das propostas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:



O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Alta Floresta D Oeste/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2022.

A(**nome da empresa**)....., CNPJ/MF Nº, sediada (**endereço completo**)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06; (**Declarar apenas quando for o caso**)

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s)superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Alta Floresta Doestel/RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)



DESPACHO PARECER JURIDICO

Proc. nº464/2022.

DA: CPL

Assunto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos tipo ônibus, visando o transporte de alunos regularmente matriculados nas Escolas das redes Municipal e Estadual de Ensino - SEMED

PARA: ASSESSORIA JURIDICA.

O presente tem por finalidade de solicitar de vossa senhoria que seja efetuado parecer do **EDITAL DO PREGÃO ELERÔNICO DE Nº85/2022/SEMED** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, referente ao processo em epigrafe.

Alta Floresta D'Oeste /RO, 30 de Junho de 2022.

Celia Ferrari Bueno
Pregoeira Oficial – SEMAF